



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

PORTARIA

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 424/2024

ASSUNTO: Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitaç o no Parque Estadual do Jurupar  - PEJU.

O Diretor Executivo da Funda o para a Conserva o e a Produ o Florestal do Estado de S o Paulo, no uso de suas atribui es legais e estatut rias;

Considerando a Lei Federal n  9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conserva o da Natureza — SNUC e estabeleceu crit rios e normas para a cria o, implanta o e gest o das unidades de conserva o, e o Decreto Federal n  4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual n  51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere   Funda o Florestal a gest o administrativa das unidades de conserva o do Estado de S o Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais n  54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolu o n  195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de forma o e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso p blico nas  reas sob gest o da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de S o Paulo, seus  rg os e entidades vinculadas;

Considerando a Resolu o SMA n  59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gest o e fiscaliza o do uso p blico nas Unidades de Conserva o de Prote o Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de S o Paulo;

Considerando a Portaria Normativa FF n  73/2009, que estabeleceu o roteiro de elabora o do Plano Emergencial de Uso P blico para as Unidades de Conserva o com atividades consolidadas de visita o p blica;

Considerando a Portaria Normativa FF n  363/2022, que disp e sobre regulamenta o para produ es audiovisuais e/ou fotogr ficas (v deos e fotos), nas Unidades de Conserva o sob administra o da Funda o Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF n  183/2013, que

dispões sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 186/2013, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 359/2022, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências em equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando o processo de elaboração deste Regulamento Específico que se caracteriza de forma pioneira à luz do Art. 6º da Portaria FF nº 331/2021, proposta esta debatida e apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual do Jurupará que servirá como orientador aos monitores ambientais autônomos, bem como informativo ao público em geral, conforme instrução dos autos do Documento Digital nº 262.00003581/2023-73.

RESOLVE:

Artigo 1º — Institui o Regulamento Específico para Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação no Parque Estadual do Jurupará - PEJU, conforme consta no Documento Digital nº 262.00003581/2023-73. O qual ficará disponível para consulta no site da Fundação Florestal -

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/portarias-normativas/>

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 09/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016306691** e o código CRC **5B0F9EAB**.
